



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS
PODER EXECUTIVO

LEI N° 1347/2019

"Autoriza o Executivo Municipal efetuar reposição salarial atualizando os salários com base ao IPCA 2018 dá outras providências."

Considerando que: O Município vem anualmente atualizando os salários dos servidores evitando o acúmulo de perda salarial, estamos aplicando a reposição referente as perdas do ano de 2018 atualizados com base no IPCA.

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Buritis, Estado de Rondônia, aprovou e Eu sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica autorizado o Executivo Municipal a implementação da reposição salarial referente ao período de 2018 no montante de 3.80 % (três ponto oitenta por cento).

Art. 2º A reposição que se reporta o artigo primeiro será feita de forma parcelada nos termos abaixo:

- 0.47 % no mês de maio de 2019
- 0.47 % no mês de junho de 2019
- 0.47 % no mês de julho de 2019
- 0.47 % no mês de agosto de 2019
- 0.47 % no mês de setembro de 2019
- 0.47 % no mês de outubro de 2019
- 0.47 % no mês de novembro de 2019
- 0.51 % no mês de dezembro de 2019

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

RECEBI

DIA 07/05/19

HORA 12:59

Marta

Mardelly Costa Silva

Diretora de Apoio Legislativo

Portaria 048/2017

Gabinete do Prefeito do Município de Buritis – RO, aos três dias do mês de maio do ano de dois mil e dezanove.

Ronaldi Rodrigues de Oliveira
RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município

Publicado nos Sites
www.transparencia.buritis.ro.gov.br
www.diariomunicipal.com.br/aror
Lei 1259/2018
Dia: 06/05/19